

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 96/2014

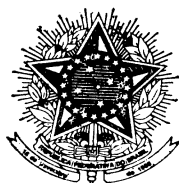
Cria disciplinas para o curso de Ciências Sociais.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.012529/2014-41 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 17 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar disciplinas para o curso de Ciências Sociais, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Carga Horária	Pré-Requisito	Caráter
Saberes Escolares em Ciências Sociais	Educação	60h	-	Obrigatório
Prática Escolar em Saberes Escolares em Ciências Sociais	Educação	30h	-	Obrigatório
Metodologia de Ensino de Sociologia	Educação	60h	Saberes Escolares em Ciências Sociais	Obrigatório
Ensino de Sociologia I	Educação	30h	Metodologia de Ensino de Sociologia	Obrigatório
Prática Escolar em Ensino de Sociologia I	Educação	60h	Metodologia de Ensino de Sociologia	Obrigatório
Ensino de Sociologia II	Educação	30h	Ensino de Sociologia I Prática Escolar em Ensino de Sociologia I	Obrigatório
Estágio Supervisionado no Ensino de Sociologia I	Educação	140h	Ensino de Sociologia II Prática Escolar em Ensino de Sociologia II	Obrigatório
Reflexões sobre a Atuação no Espaço Escolar I - Ensino de Sociologia	Educação	60h	Ensino de Sociologia II Prática Escolar em Ensino de Sociologia II	Obrigatório
Estágio Supervisionado no Ensino de Sociologia II	Educação	140h	Reflexões sobre a Atuação no Espaço Escolar I- Ensino de Sociologia Estágio Supervisionado no Ensino de Sociologia I	Obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Reflexões sobre a Atuação no Espaço Escolar II- Ensino de Sociologia	Educação	60h	Reflexões sobre a Atuação no Espaço Escolar I - Ensino de Sociologia Estágio Supervisionado no Ensino de Sociologia I	Obrigatório
Prática Escolar em Ensino de Sociologia II	Educação	60h	Ensino de Sociologia I Prática Escolar em Ensino de Sociologia I	Obrigatório

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2014.

**Prof. Marcus Gomes Bastos
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**